

Padrão de Desempenho da ASI

Parte I: Princípios e Critérios

Versão 1
Dezembro de 2014

ISENÇÃO

Os pontos de vista expressos neste documento não refletem necessariamente os pontos de vista das organizações que fazem parte do Grupo de Estabelecimento do Padrão (SSG).

Não é feita nenhuma garantia ou representação em relação à precisão ou integridade do Padrão e de outros documentos ou fontes de informação mencionadas no Padrão.

A conformidade com o Padrão não visa, ou substitui, contravém ou, de qualquer outra forma, altera as exigências de quaisquer estatutos, leis, regulamentações, ordens ou outros requisitos nacionais, estaduais, locais ou governamentais aplicáveis no que diz respeito às questões abordadas.

Lembramos que o Padrão oferece apenas orientações gerais e não deve ser visto como uma declaração completa ou autoritária sobre os temas abordados.

A conformidade com o Padrão é inteiramente voluntária e não visa, ou pretende criar, estabelecer ou reconhecer quaisquer obrigações ou direitos executáveis de qualquer organização que apoia o processo de estabelecimento do Padrão. O Padrão não cria, estabelece ou reconhece qualquer obrigação legal pertinente às empresas que o implementam.

COPYRIGHT

© Aluminium Stewardship Initiative, 2014

A reprodução deste documento para fins educacionais ou não-comerciais é autorizada sem a permissão prévia por escrito do titular do copyright, contanto que seja feita uma referência completa à fonte.

TRADUÇÕES

Este documento também encontra-se disponível em Árabe, Francês, Indonésio Bahasa, Mandarim, Português e Espanhol. Visite: <http://aluminium-stewardship.org/asi-standard/asi-performance-standard/>

A IUCN e as outras organizações participantes não assumem qualquer responsabilidade por erros ou omissões que possam ocorrer nas traduções para outros idiomas da Versão 1 do Padrão de Desempenho da ASI (Parte 1: Princípios e Critérios), cuja versão original e oficial é em inglês.

Imagem de capa: ©iStockphoto

PERGUNTAS OU FEEDBACK:

Programa Mundial de Negocios y Biodiversidad
Unión Internacional para la Conservación de la
Naturaleza

Tel.: +41 22 999 0000

biobiz@iucn.org

www.aluminium-stewardship.org

Versão 1
Dezembro de 2014

Padrão de Desempenho da ASI

Parte I: Princípios e Critérios



Sobre este Padrão

Este Padrão define os Princípios e Critérios Ambientais, Sociais e de Governança aplicáveis à cadeia de valor de alumínio. Num futuro próximo, será complementado por Indicadores, Verificadores e Meio de Verificação.

O Padrão está disponível publicamente e será implementado por um sistema de certificação independente gerido pela ASI.

O estabelecimento do Padrão é uma atividade em andamento. O Padrão será regularmente revisado com base na experiência da implementação e nos desafios de sustentabilidade atuais e futuros, bem como nos requisitos de estabelecimento de padrões da ISEAL. A versão publicada no site da ASI substitui todas as versões anteriores. Para verificar se este documento é o mais atualizado, visite: www.aluminium-stewardship.org

Este Padrão foi desenvolvido por um Grupo de Estabelecimento do Padrão (SSG), composto por partes interessadas com uma ampla representação de interesses em relação às questões às quais o Padrão se aplica. Os membros do Grupo de Estabelecimento do Padrão (SSG) incluem representantes da cadeia de valor de alumínio e da sociedade civil, nomeadamente:

Aleris; AMAG/Constantia Flexibles; Amcor Flexibles; As You Sow; Audi; Ball Corporation; BMW Group; CII – Godrej Green Business Centre, India; Cleaner Production Center South Africa; Constellium; Ecofys; EMPA – Materials Science and Technology; Fauna and Flora International; Forest Peoples Programme; Fundación Para la Promoción de Conocimientos Indígenas/Asociación Indígena Ambiental en Panamá; Hydro; Igora; IndustriAll Global Union; IUCN; Jaguar Land Rover; Nestlé Nespresso SA; Novelis; Partners Global; Rexam; Rio Tinto Alcan; Tetra Pak; Transparency International e WWF.

A International Union for Conservation of Nature (IUCN), União Internacional pela Conservação da Natureza, atua como coordenador do processo de estabelecimento do padrão.

Após reuniões presenciais e duas rodadas de consultas públicas, em dezembro de 2014, o SSG aprovou, de acordo com o Mecanismo de Votação da ASI¹, a “*Versão 1 do Padrão de Desempenho da ASI (Parte I: Princípios e Critérios)*”.

¹ De acordo com as Regras de Votação, a votação é considerada ganha com o voto de uma maioria de dois terços. Com exceção da WWF e da Transparency International, a “*Versão 1 do Padrão de Desempenho da ASI (Parte I: Princípios e Critérios)*” foi aprovada por todos os membros do Grupo de Estabelecimento do Padrão (SSG).



Contenúdo

	página
SOBRE ESTE PADRÃO	2
INTRODUÇÃO	6
O PADRÃO DE DESEMPENHO DA ASI: PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS	15
GOVERNANÇA	16
1. Integridade comercial	17
2. Política e gestão	17
3. Transparência	18
4. Gestão responsável de materiais	19
MEIO-AMBIENTE	20
5. Emissões de gases do efeito estufa	21
6. Emissões, efluentes e resíduos	21
7. Água	23
8. Biodiversidade	23
SOCIAL	24
9. Direitos humanos	25
10. Direitos trabalhistas	27
11. Saúde ocupacional e segurança	28
GLOSSÁRIO	29

OBSERVAÇÃO: O Glossário traz definições para as palavras sublinhadas.



©iStockphoto

Introdução

O Padrão de Desempenho da ASI foi desenvolvido por um grupo de representantes de empresas e da sociedade civil que compartilham o objetivo comum de impulsionar mudanças positivas no setor. Realidades comerciais foram levadas em consideração, bem como a necessidade de uma mudança de paradigma em áreas-chave de sustentabilidade, tais como direitos humanos, emissões de gases do efeito estufa, biodiversidade, resíduos e gestão responsável de materiais.

O resultado do processo representa um "compromisso positivo", uma visão partilhada de um primeiro passo em direção à sustentabilidade no setor de alumínio que irá permitir que todos os atores da indústria do alumínio participem de um processo a longo prazo de melhorias contínuas, conforme caminham em direção à conformidade com o Padrão.

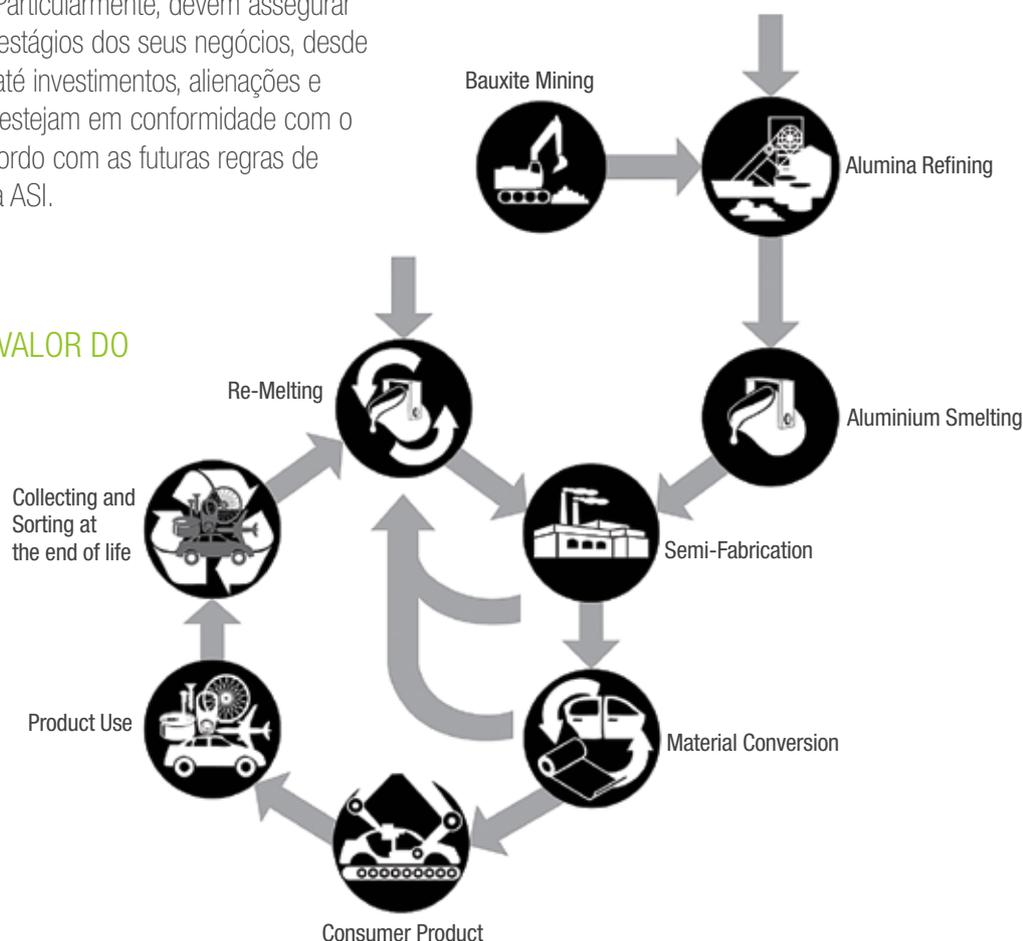
Espera-se que as empresas que implementam o Padrão de Desempenho da ASI se comprometam a manter o Padrão em todas as suas atividades, levando em consideração tanto os seus impactos comerciais quanto as suas áreas de influência mais abrangentes. Particularmente, devem assegurar que todos os estágios dos seus negócios, desde a exploração até investimentos, alienações e fechamentos, estejam em conformidade com o Padrão, de acordo com as futuras regras de certificação da ASI.

SOBRE A ALUMINIUM STEWARDSHIP INITIATIVE

A Aluminium Stewardship Initiative (ASI), iniciativa para a gestão responsável do alumínio, foi lançada no final de 2012 por atores-chave da indústria do alumínio, e é atualmente apoiada por catorze empresas: Aleris, Amcor Flexibles, AMAG/Constantia Flexibles, Audi, Ball Corporation, Grupo BMW, Constellium, Hydro, Jaguar Land Rover, Nespresso, Novelis, Rexam, Rio Tinto Alcan e Tetra Pak.

Desde o início, essas empresas partilham uma meta comum: desenvolver e implementar um padrão para a gestão responsável do alumínio visando fomentar um desempenho ambiental, social e de governança responsável em toda a cadeia de valor do alumínio. O padrão é uma ferramenta para a aquisição responsável de alumínio, bem como um quadro colaborativo de gestão responsável de materiais, para melhorar o desempenho geral de sustentabilidade de toda a cadeia de valor dos produtos que contêm alumínio (ver Figura 1).

FIGURA 1:
CADEIA DE VALOR DO
ALUMÍNIO



A ASI dá seguimento ao trabalho anterior de um grupo de empresas de alumínio, ONGs, responsáveis por políticas, vendedores e usuários finais de produtos de alumínio que uniram forças para avaliar os desafios, oportunidades e necessidades de sustentabilidade específicos do setor. Essa avaliação resultou em um relatório intitulado Responsible Aluminium Scoping Phase Main Report, Track Record (Relatório Principal da Fase de Escopo sobre Alumínio Responsável)², que resume os riscos e as oportunidades ambientais, sociais e de governança da indústria relacionados à sustentabilidade. O relatório também destaca a necessidade de uma abordagem global e transparente envolvendo as diversas partes interessadas para complementar os programas de sustentabilidade existentes na indústria do alumínio.

Em 2012-2013, os membros fundadores da ASI se concentraram em recrutar uma massa crítica de empresas que assegurariam a representação de toda a cadeia de valor de alumínio, incluindo a mineração de bauxita, o refinamento de alumina, a fundição de alumínio, a semi-fabricação (laminagem, extrusão e fundição), a conversão de materiais, fornecedores de bens de consumo/comerciais e a refusão/reciclagem. Desde o início, foi reconhecido que uma mudança real na indústria do alumínio somente poderia ser conquistada por meio de uma coalizão que reunisse toda a cadeia de valor, desde produtores e transformadores até usuários finais. Uma abordagem de cadeia de valor, além de criar mais oportunidades para que o padrão final seja adotado por todos os atores, irá permitir que todas as questões de sustentabilidade específicas da cadeia de valor de alumínio sejam tratadas.

Em janeiro de 2014, foi lançado o processo de estabelecimento do padrão da ASI, com o objetivo de concluir uma primeira versão do Padrão de Desempenho (Princípios e Critérios) e o Padrão da Cadeia de Custódia da ASI até o início de 2015.

² <http://aluminium.trackrecordglobal.com/index.php/report>

O PROCESSO DE ESTABELECIMENTO DO PADRÃO DA ASI

O desenvolvimento do Padrão da ASI foi liderado pelo Grupo de Estabelecimento do Padrão (cujá sigla em inglês é SSG) (<http://aluminium-stewardship.org/the-process/standard-setting-group/>), que inclui uma representação equilibrada entre partes envolvidas da indústria e fora da indústria. O SSG fez quatro reuniões em 2014 para revisar as várias versões preliminares do Padrão e lidar com todos os comentários recebidos durante os períodos de consulta pública.

Na ocasião da última reunião, em 25 de setembro de 2014, os membros do SSG recomendaram, de acordo com o Mecanismo de Votação da ASI³, que o Padrão fosse aprovado para projeto piloto e implementação.

A IUCN, representada pelo seu Programa de Negócios Globais e Biodiversidade, tem sido a coordenadora do processo de estabelecimento do padrão da ASI.

O papel da IUCN foi assegurar que o processo de estabelecimento do padrão fosse transparente, inclusivo e eficaz. A IUCN foi responsável pela concepção e implementação do processo de estabelecimento do padrão, particularmente:

- Seleção dos representantes das partes envolvidas no Grupo de Estabelecimento do Padrão (SSG);
- Implementação do programa de alcance das partes envolvidas;
- Gestão do orçamento e todas as funções administrativas; e
- Desenvolvimento e implementação do plano de comunicação.

O Padrão de Desempenho da ASI passará por revisões regulares. A data da próxima revisão ainda não foi marcada, mas será publicada no site da ASI. A revisão será realizada, no máximo, até o final de 2019.

³ De acordo com as Regras de Votação, o voto será considerado como vencido caso corresponda uma maioria de dois terços.

PROPÓSITO DO PADRÃO DE DESEMPENHO DA ASI

O Padrão de Desempenho da ASI foi estabelecido para:

- Permitir que a indústria do alumínio demonstre responsabilidade e ofereça provas independentes, credíveis e verificáveis do seu desempenho ambiental, social e de governança;
- Reforçar e promover a confiança dos consumidores e das partes envolvidas nos produtos de alumínio;
- Oferecer a base de um sistema que permita a identificação de fornecedores e materiais ao longo da cadeia de fornecimento, com base na sua sustentabilidade;
- Reduzir os riscos referentes à reputação envolvendo o alumínio e os atores da indústria do alumínio; e
- Lidar com as necessidades expressadas pelos usuários finais, incluindo clientes e consumidores, em relação à monitoria do alumínio ao longo da sua cadeia de valor.

Os Princípios e Critérios do Padrão de Desempenho da ASI são aplicáveis a todos os estágios da produção e transformação do alumínio, nomeadamente: mineração de bauxita, refinamento de alumina, produção primária de alumínio, semi-fabricação (rolagem, extrusão, forjamento e fundição), conversão e refinamento e refusão de sucata reciclada.

O Padrão de Desempenho também inclui critérios aplicáveis a todos os atores envolvidos na cadeia de valor do alumínio. Esses critérios podem ser usados para alcançar a melhor gestão possível do ciclo de vida dos produtos que contêm alumínio. Em particular, o Padrão se concentra em como a reciclagem de materiais no final da vida dos produtos que contêm alumínio podem melhorar a eficiência em termos de recursos e diminuir os impactos ambientais.

O Padrão da Cadeia de Custódia da ASI proporciona uma articulação coerente e integrada das informações entre os diferentes estágios da cadeia de valor, permitindo que seja usado tanto como ferramenta para uma aquisição de alumínio responsável quanto como quadro colaborativo para melhorar o

desempenho geral de sustentabilidade ao longo de toda a cadeia de valor do alumínio.

ESCOPO DO PADRÃO DE DESEMPENHO DA ASI

O Padrão de Desempenho da ASI visa lidar com questões de sustentabilidade que são relevantes para a produção e gestão responsável do alumínio, desde a extração da bauxita até a produção de bens de consumo e comerciais e a reciclagem de sucata pré e pós-consumidor.

O Padrão é composto de onze aspectos de sustentabilidade que lidam com a sustentabilidade ambiental, social e de governança.



Os membros do SSG reconhecem que, apesar de esses 11 aspectos de sustentabilidade serem aplicáveis a todos os estágios da cadeia de valor de produção de alumínio, certos estágios da cadeia de valor têm o potencial de causar impactos mais definidos em certos aspectos de sustentabilidade (referidos como “hotspots” da cadeia de valor de alumínio). Por esta razão, esses estágios também incluem critérios específicos aos seus processos.

Os “hotspots” identificados para a cadeia de valor do alumínio são:

- Emissões de gases do efeito estufa para refino e fundição;
- Resíduos de bauxita, cadinhos usados (SPL) e impurezas para refino, fundição, refundição e moldagem;
- Gestão de biodiversidade para mineração de bauxita;
- Direitos indígenas para mineração de bauxita e fundição; e
- Gestão responsável de materiais para semi-fabricação, conversão de materiais, fornecedores de bens de consumo/comerciais.

O Padrão é baseado em uma abordagem de avaliação de riscos: todas as questões são aplicáveis a todos os estágios da cadeia de valor, contanto que a devida diligência tenha identificado os riscos materiais. No entanto, também reconhece que certos estágios da cadeia de valor possuem riscos intrínsecos mais elevados.

Por exemplo, a proteção dos direitos humanos, de acordo com os padrões da ONU universalmente aceitos, se aplica a todos os aspectos das operações das empresas que implementam o padrão. No entanto, a mineração de bauxita e a conversão do alumínio por meio da fundição são identificadas como as principais áreas de impacto para as comunidades locais e as populações indígenas e as suas terras, territórios e recursos. Portanto, as exigências da ASI em termos de direitos humanos provavelmente devem ser aplicadas em todos esses casos e também

quando a devida diligência realizada como parte do processo da ASI identificar impactos potenciais para os povos indígenas e as suas terras, territórios e recursos e para outras comunidades locais e grupos.

Em relação às emissões de gases do efeito estufa (GHG), reconhece-se amplamente que cerca de 80% do total de emissões de gases do efeito estufa (genericamente no mundo todo) origina-se no estágio de fundição (incluindo fonte de energia); portanto, o Padrão inclui dois critérios específicos à fundição. No entanto, como também é importante que todas as empresas na cadeia de valor do alumínio divulguem as suas emissões de GHG, e que implementem planos para reduzir essas emissões do ponto de vista do ciclo de vida, há também dois critérios que se aplicam a todas as empresas que implementam o padrão da ASI. De forma geral, o SSG reconhece a importância do objetivo final estabelecido pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), que é estabelecer as concentrações de gases do efeito estufa “em um nível que previna interferências antropogênicas (induzidas pelos seres humanos) nocivas ao sistema climático”. A mais longo prazo, o SSG compromete-se que a ASI irá explorar como seria uma trajetória de emissões de GHG que observasse o limite de 2°C (segundo o Acordo de Copenhague na 15ª Conferência das Partes da UNFCCC) para todo o setor de alumínio, em colaboração com especialistas em mudança climática, empresas interessadas e potencialmente associações da indústria do alumínio interessadas. Quando essa trajetória for mais claramente entendida, os critérios podem ser atualizados em um próximo período de revisão do padrão.

Por fim, a questão dos gêneros foi identificada como sendo crítica e transversal. Para lidar com essa questão, o SSG optou por incluir requisitos de gênero específicos nos seus critérios e estabelecer indicadores muito claros para medir a implementação de todos os critérios relevantes do ponto de vista dos gêneros.

APLICABILIDADE DO PADRÃO DE DESEMPENHO DA ASI

O Padrão da ASI aplica-se a todas as partes das operações da cadeia de valor de alumínio. Os fornecedores e revendedores de bens comerciais e de consumo que estão no final da cadeia de valor terão que implementar apenas os critérios relacionados com a gestão responsável dos materiais (usando o Padrão de Desempenho

como um esquema para as suas aquisições, caso complementado pela implementação do Padrão da Cadeia de Custódia da ASI). A Tabela 1 ilustra a aplicabilidade do Padrão de Desempenho da ASI e do Padrão da Cadeia de Custódia da ASI às diferentes partes da cadeia de valor.

TABELA 1:
APLICABILIDADE DO PADRÃO DE DESEMPENHO E DO PADRÃO DA CADEIA DE CUSTÓDIA DA ASI

Estágio/processo de produção de alumínio	Padrão de desempenho da ASI (todos os aspectos)	Padrão da Cadeia de Custódia	Padrão de Desempenho da ASI (Aspecto 4: apenas gestão responsável dos materiais)
Mineração de bauxita	SIM	SIM	SIM
Refinamento de alumina	SIM	SIM	SIM
Fundição de alumínio	SIM	SIM	SIM
Semi-manufatura (rolagem, extrusão e moldagem)	SIM	SIM	SIM
Refundição/reciclagem	SIM	SIM	SIM
Conversão de materiais	SIM*	SIM	SIM
Fornecedores de bens de consumo/comerciais	NÃO	SIM	SIM
Revendedores	NÃO	SIM	SIM
Depósitos de sucata	NÃO	SIM	NÃO
Comerciantes/LME	NÃO	SIM	NÃO

*Para produtos em que o alumínio compõe a parte principal do produto (por peso).

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para complementar e apoiar a implementação dos Princípios e Critérios do Padrão de Desempenho da ASI, os seguintes produtos serão desenvolvidos nos próximos dois anos:

- Indicadores, Verificadores e Meio de Verificação do Padrão de Desempenho da ASI (2015), que se baseiam na riqueza de materiais que o SSG está compilando desde o início do processo, incluindo comentários relacionados à implementação recebidos durante a primeira consulta pública. Esses indicadores irão definir como esses critérios serão medidos globalmente, e os meios de verificação mostrarão o que é necessário para estar em conformidade com esses critérios. Os indicadores também irão permitir que os critérios sejam aplicáveis a certos estágios críticos da cadeia de valor com requisitos específicos, incluindo a adaptação ao tamanho da empresa, e apoiarão a implementação de questões transversais (por exemplo, gênero).
- O Padrão da Cadeia de Custódia da ASI (começo de 2015), irá proporcionar um elo de informação coerente e integrado entre os diferentes estágios da cadeia de valor do alumínio, bem como dar garantias de que, em cada estágio da cadeia de valor, os materiais das operações em conformidade com a ASI são misturados apenas sob procedimentos controlados com materiais recicláveis e de outras fontes não controversas.
- Documentos de orientação adicionais (até o final de 2016). Os documentos irão apoiar e guiar a implementação de todos os aspectos, particularmente os mais complexos.

A IMPLEMENTAÇÃO DO PADRÃO DE DESEMPENHO DA ASI

O Padrão de Desempenho da ASI será implementado por meio de um sistema de certificação independente. Espera-se que a certificação de conformidade seja aplicável no nível da empresa e do produto (este também exigirá a implementação do Padrão da Cadeia de Custódia da ASI). As regras de certificação e o sistema de garantia, incluindo os procedimentos de acreditação, estão atualmente sendo desenvolvidos pelas empresas que apoiam a ASI.

O sistema de certificação da ASI irá estabelecer um sistema de reclamações independente e robusto para assegurar que as reclamações referentes à implementação do Padrão de Desempenho da ASI sejam tratadas por meio de um processo transparente e independente.

Por último, as empresas que apoiam o processo também tomaram as medidas necessárias para estabelecer a entidade legal que irá assumir a implementação do Padrão de Desempenho da ASI.

DEFINIÇÕES

Ao ler este documento, considere as seguintes definições para os termos “Alumínio” e “Empresa”:

ALUMÍNIO

Alumínio refere-se aos compostos metalúrgicos comumente usados em muitos setores (automotivo, aeroespacial, transporte em massa, construção, embalagens, bens de consumo, condutores de eletricidade, equipamento industrial). Pode ser puro ou misturado com outros metais em liga (Mg, Si, Mn, Cu, Zn, Fe, Cr e outros). No contexto da ASI, as matérias-primas usadas para produzir o metal (minério de bauxita e óxido de alumínio, comumente chamado de alumina) também podem ser chamados de alumínio no seu significado mais genérico.

No entanto, todas as outras formas de compostos químicos que contêm alumínio que não são usados

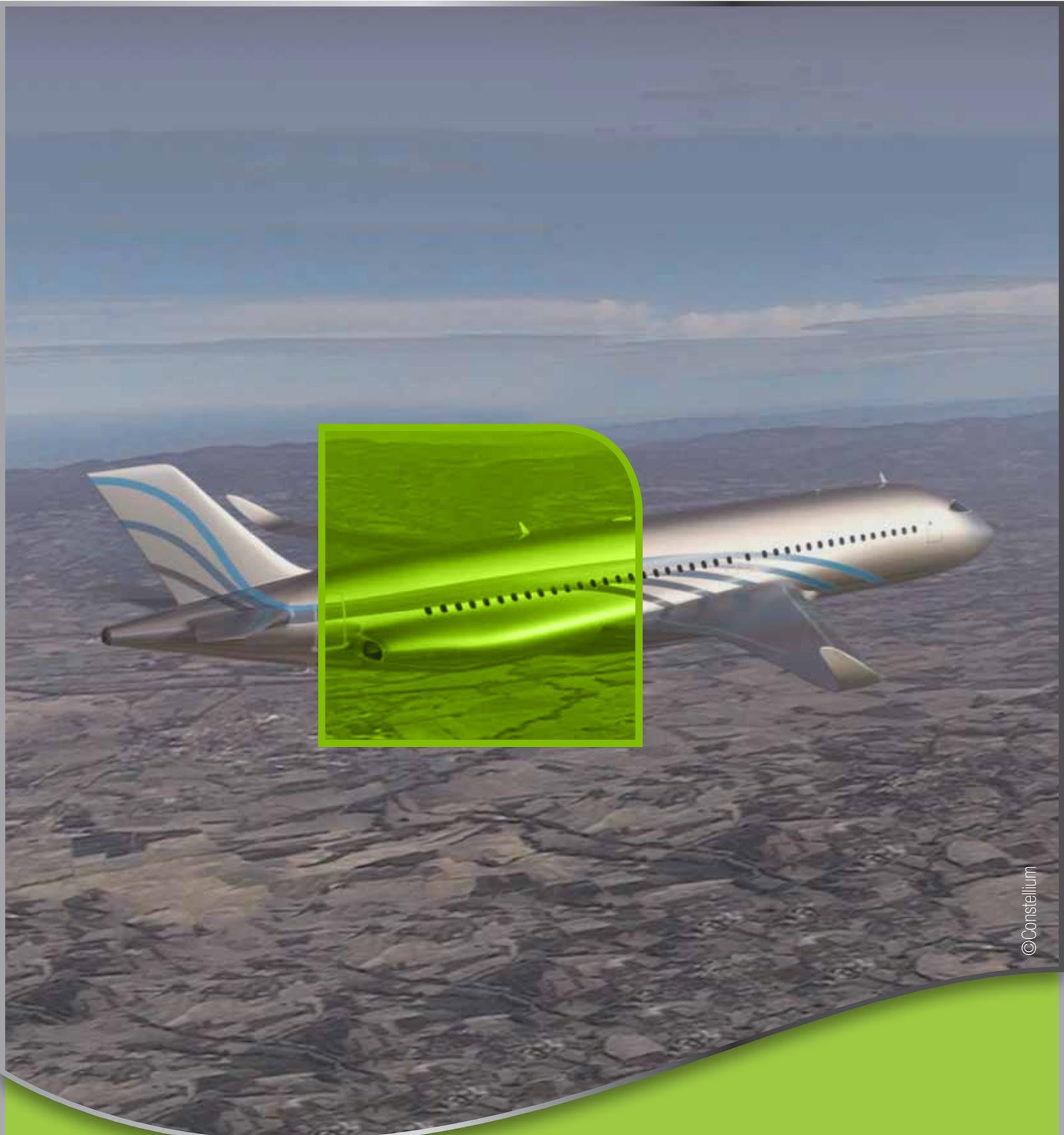
para produzir alumínio metálico não estão incluídas na definição de alumínio (no contexto da ASI), por exemplo: hidróxidos de alumínio, óxidos de alumínio (se não tiverem sido usados para produzir metal primário de alumínio), cloretos de alumínio, cloridatos de alumínio, sulfatos de alumínio, boratos de alumínio, fosfatos de alumínio, acetatos de alumínio, fluorossilicatos de alumínio, etc. Esses compostos são comumente usados na indústria química, mas não na indústria metalúrgica. Qualquer liga (x% de alumínio e y% de outros elementos) deve ser considerada como 100% alumínio, e as provisões referentes à origem do Padrão da Cadeia de Custódia da ASI não se aplicam aos outros elementos da liga.

EMPRESA

Um grupo de pessoas jurídicas sob controle comum com um patrimônio comum, cujas atividades envolvem primariamente a produção e transformação de alumínio de minério para metal (bauxita, alumina metalúrgica, alumínio metálico,

puro ou misturado), a montagem ou uso do alumínio (ou liga de alumínio) em produtos, nos quais o alumínio seja um elemento funcional-chave, ou a gestão de sucata de alumínio.





O Padrão de Desempenho da ASI: Princípios e Critérios



©AUDI

Governança



1. INTEGRIDADE COMERCIAL

Princípio: A empresa conduzirá os seus negócios segundo um alto padrão de integridade e conformidade.

Critério 1.1: Conformidade

A empresa garantirá conformidade com todas as leis aplicáveis e com o Padrão de Desempenho da ASI.

Critério 1.2: Anticorrupção

A empresa atuará contra a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsões e subornos, de maneira consistente com as leis aplicáveis e instrumentos internacionais.

Critério 1.3: Código de conduta

A empresa implementará um código de conduta ou instrumento similar, incluindo os princípios relevantes ao seu desempenho ambiental, social e de governança.

2. POLÍTICA E GESTÃO

Princípio: A empresa compromete-se com a boa gestão dos seus processos de desempenho ambiental, social e de governança.

Critério 2.1: Política ambiental, social e de governança

A empresa implementará, bem como comunicará internamente, políticas consistentes com as práticas ambientais, sociais e de governança incluídas neste Padrão.

Critério 2.2: Liderança

A empresa nomeará pelo menos um representante de gestão, que irá assegurar a conformidade com os requisitos deste Padrão.

Critério 2.3: Sistemas de gestão ambiental e social

A empresa implementará sistemas de gestão ambiental e social documentados.

Critério 2.4: Fornecimento responsável

A empresa implementará uma política de fornecimento que cubra aspectos ambientais, sociais e de governança.

Critério 2.5: Avaliações de impacto

A empresa conduzirá avaliações de impactos ambiental, social, cultural e de direitos humanos, incluindo uma análise de gênero, para os seus principais desenvolvimentos ou expansões de grande escala.

Critério 2.6: Plano de resposta emergencial

A empresa implementará planos de resposta emergencial específicos para cada local, desenvolvidos em colaboração com as partes envolvidas potencialmente afetadas, tais como comunidades, funcionários e seus representantes e agências relevantes.

Critério 2.7: Fusões e aquisições

A empresa incluirá aspectos ambientais, sociais e de governança no processo de devida diligência para fusões e aquisições.

Critério 2.8: Fechamentos, desativações e desinvestimentos.

A empresa incluirá aspectos ambientais, sociais e de governança no processo de devida diligência para fechamentos, desativações e desinvestimentos.

3. TRANSPARÊNCIA

Princípio: A empresa será transparente de acordo com padrões de relatório reconhecidos internacionalmente.

Critério 3.1: Relatório de sustentabilidade

A empresa divulgará publicamente a sua abordagem de governança e os seus impactos materiais ambientais, sociais e econômicos.

Critério 3.2: Reclamações, queixas e solicitações de informação das partes envolvidas

A empresa responderá adequadamente a reclamações, queixas e solicitações de informação sobre locais e/ou produtos das partes relevantes em relação a questões ambientais, sociais e de governança, nos idiomas relevantes. A Empresa implementará mecanismos de resolução de reclamações acessíveis, transparentes, compreensíveis e sensíveis em termos culturais e de gênero e que sejam adequados para lidar com as reclamações, queixas e solicitações de informações das partes envolvidas em relação às suas operações.

Critério 3.3: Não-conformidade e responsabilidades

A empresa divulgará publicamente informações sobre multas, sentenças e penalidades consideráveis e sanções não-monetárias pelo não cumprimento das leis aplicáveis.

Critério 3.4: Pagamentos a governos

A empresa fará, ou solicitará que sejam feitos em seu nome, apenas pagamentos a governos que sejam legais e/ou contratuais. As empresas do setor extrativo divulgarão esses pagamentos publicamente, com base em sistemas de auditoria e garantia existentes.

Governança



4. GESTÃO RESPONSÁVEL DE MATERIAIS

Princípio: A empresa adotará uma perspectiva que englobe todo o ciclo de vida dos recursos e promoverá eficiência no uso de recursos, coleta e reciclagem de alumínio nas suas operações, bem como na sua cadeia de valor.

Critério 4.1: Avaliação do ciclo de vida ambiental

A empresa conduzirá avaliações de ciclo de vida e avaliará os impactos em termos do ciclo de vida das suas principais linhas de produtos para as quais o alumínio é considerado ou usado. A pedido do cliente de alumínio, a empresa fornecerá informações de ponta a ponta sobre a avaliação do ciclo de vida (LCA) em relação aos seus produtos de alumínio (ou que contenham alumínio). Todas as comunicações públicas sobre a avaliação LCA devem incluir o acesso público às suas informações e às suas conclusões subjacentes, incluindo os limites do sistema. As empresas devem sistematicamente contribuir para o desenvolvimento de conjuntos de dados médios do Inventário do Ciclo de Vida (LCI) na região em que operam.

Critério 4.2: Colaboração

A empresa identificará e, sempre que relevante, participará de iniciativas comerciais externas relevantes e envolverá os seus parceiros na cadeia de valor e partes envolvidas externas em iniciativas que promovam uma gestão responsável dos materiais e os objetivos do padrão.

Critério 4.3:

Design de produtos

A empresa integrará objetivos claros no processo de design e desenvolvimento de componentes nos quais o alumínio seja considerado no produto para melhorar a sustentabilidade, incluindo o desempenho ambiental do ciclo de vida do produto final.

Este critério aplica-se apenas à semi-manufatura (rolagem, extrusão e moldagem); conversão de materiais; fornecedores de bens de consumo/comerciais.

Critério 4.4: Sucata proveniente do processamento de alumínio

A empresa minimizará a geração de sucata proveniente do processamento de alumínio nas suas

próprias operações, e quando for gerada sucata, terá como objetivo coletar e, subsequentemente, reciclar ou reusar 100% dela. As empresas devem separar ligas de alumínio e categorias para reciclagem.

Este critério não se aplica à mineração ou refinação de alumina.

Critério 4.5: Coleta e reciclagem dos produtos no final da sua vida útil (fornecedores de bens de consumo/comerciais)

A empresa implementará uma estratégia de reciclagem, incluindo cronogramas, atividades e metas específicos. A empresa exercerá um papel-chave no envolvimento com os sistemas de coleta e reciclagem locais, regionais e nacionais para os seus produtos que contenham alumínio no final da sua vida útil para apoiar uma medição correta e aumentar os índices de reciclagem nos seus respectivos mercados.

Este critério exclui produtos contendo alumínio para os quais a avaliação do ciclo de vida demonstra que a reciclagem não é a melhor opção para o meio ambiente.

Este critério se aplica a fornecedores de bens de consumo/comerciais.

Critério 4.6: Coleta e reciclagem de produtos no final da sua vida útil (envolvimento da cadeia de valor)

A empresa se envolverá com as partes envolvidas relevantes para apoiar os esforços em aumentar as taxas de reciclagem.

Este critério exclui produtos contendo alumínio para os quais a avaliação do ciclo de vida demonstra que a reciclagem não é a melhor opção para o meio ambiente.

Este critério aplica-se a empresas de semi-manufatura, refundição e conversão material.



Meio-Ambiente



5. EMISSÕES DE GASES DO EFEITO ESTUFA

Princípio: Reconhecendo o objetivo final estabelecido pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima, a empresa compromete-se a reduzir as suas emissões de gases do efeito estufa, numa perspectiva de ciclo de vida, para mitigar o seu impacto no clima.

Critério 5.1: Divulgação das emissões de gases do efeito estufa e do uso de energia

A empresa irá assumir e divulgar publicamente as suas emissões de gases do efeito estufa e o uso de energia por fonte, anualmente.

Critério 5.2: Redução das emissões de gases do efeito estufa

A empresa publicará metas de redução com prazos e implementará um plano para alcançar essas metas, que devem cobrir as fontes mais materiais de emissões diretas e indiretas.

Critério 5.3: Fundições existentes

As fundições existentes demonstrarão que colocaram em prática o sistema de gestão, os procedimentos de avaliação e os controles operacionais necessários para limitar a emissão

direta de gases do efeito estufa. Até 2030, as fundições existentes devem demonstrar que as emissões diretas e indiretas de gases do efeito estufa (escopo 1 e escopo 2) provenientes da produção de alumínio ficam em um nível abaixo de 8 toneladas de CO₂ por tonelada métrica de alumínio.

Este critério aplica-se apenas a fundições de alumínio.

Critério 5.4: Fundições novas

As fundições que começarem a produzir após 2020 devem demonstrar que as emissões diretas e indiretas de gases do efeito estufa (escopo 1 e escopo 2) provenientes da produção de alumínio ficam em um nível abaixo de 8 toneladas de CO₂ por tonelada métrica de alumínio.

Este critério aplica-se apenas a fundições de alumínio.

6. EMISSÕES, EFLUENTES E RESÍDUOS

Princípio: A empresa irá minimizar emissões e efluentes que afetam negativamente os seres humanos e o meio-ambiente, bem como gerir os resíduos de acordo com a hierarquia de mitigação de recursos.

Critério 6.1: Emissões atmosféricas

A empresa irá quantificar, relatar e implementar planos para minimizar as emissões atmosféricas que tenham efeitos adversos aos seres humanos e ao meio-ambiente.

Critério 6.2: Eliminação de resíduos na água

A empresa irá quantificar, relatar e implementar planos para minimizar as eliminações de resíduos na água que tenham efeitos adversos aos seres humanos e ao meio-ambiente.

Critério 6.3: Avaliação e gestão de derramamentos e vazamentos

A empresa conduzirá uma avaliação das principais áreas de operação de risco em que derramamentos e vazamentos possam contaminar o ar, a água e/ou o solo. Após a conclusão dessa avaliação, a empresa colocará em prática planos de gestão e comunicação externa, controles de conformidade e programas de monitoração para prevenir e detectar esses derramamentos e vazamentos.

(continua na página seguinte)

6. EMISSÕES, EFLUENTE E RESÍDUOS (CONTÍNUO)

Critério 6.4: Relatório de vazamentos

A empresa informará a todas as partes afetadas o volume, tipo e impacto potencial de derramamentos significativos, imediatamente após um incidente, e publicará relatórios anualmente. A empresa também divulgará publicamente as avaliações dos vazamentos e as medidas de remediação tomadas.

Critério 6.5: Gestão e relatório de resíduos

A empresa implementará uma estratégia de gestão de resíduos. A empresa divulgará publicamente e anualmente a quantidade de resíduos perigosos e não perigosos gerados pela empresa, bem como os métodos de eliminação de resíduos associados.

Critério 6.6: Resíduo de bauxita

A usina de refinamento de alumina deve:

- Ter áreas de armazenamento construídas para prevenir de forma eficaz a liberação de resíduo de bauxita/lixiviado no meio-ambiente.
- Realizar verificações e controles regulares conduzidos por terceiros para assegurar a integridade do armazenamento do resíduo de bauxita.
- Controlar e neutralizar a eliminação de água do armazenamento do resíduo de bauxita.
- Não eliminar resíduo de bauxita em ambientes marinhos ou aquáticos.
- Estabelecer um cronograma e um roteiro para a eliminação de lagos de resíduo de bauxita a favor de tecnologias de última geração ou

reuso. Para todas as usinas novas, apenas usar empilhamento e eliminação a seco ou reutilizar o resíduo de bauxita.

- Ter uma área de remediação de resíduo de bauxita após o fechamento.

Este critério aplica-se apenas a refinarias de alumina.

Critério 6.7: Cadinhos usados (SPL)

A fundição maximizará a reciclagem de carbono e peças refratárias dos cadinhos usados (SPL) e demonstrará que revisa continuamente opções alternativas ao aterro dos cadinhos usados (SPL). Os cadinhos usados (SPL) não serão eliminados em água doce ou ambientes marinhos.

Este critério aplica-se apenas a fundições de alumínio.

Critério 6.8: Impurezas

As refinarias, refundições e as fábricas de moldagem tratarão as suas impurezas e maximizarão a reciclagem de resíduos impuros tratados (por exemplo, escórias salinas) e demonstrarão que continuamente revisam opções alternativas a aterros.

Este critério aplica-se apenas a refinarias, refundições e fábricas de moldagem.

Meio-Ambiente



7. ÁGUA

Princípio: A empresa irá consumir, usar e gerir água de maneira responsável.

Critério 7.1: Avaliação e relatório sobre a água

A empresa irá mapear e divulgar o seu próprio uso da água, bem como divulgará os riscos e desafios materiais relacionados à água nas bacias hidrográficas.

Critério 7.2: Gestão da água

A empresa implementará planos de gestão de água para lidar com os riscos materiais identificados no critério 7.1.

8. BIODIVERSIDADE

Princípio: A empresa irá gerir os seus impactos de biodiversidade de acordo com a hierarquia de mitigação.

Critério 8.1: Avaliação de biodiversidade

A empresa avaliará o risco e a materialidade dos impactos de biodiversidade e dependência do uso da terra e suas atividades em que a empresa tenha controle de gestão direto ou uma influência significativa.

Critério 8.2: Gestão de biodiversidade

A empresa implementará e monitorará um Plano de Ação de Biodiversidade para lidar com os impactos materiais identificados de acordo com o Critério 8.1. O Plano de Ação de Biodiversidade será baseado em consultas e concebido segundo a hierarquia de mitigação, e os resultados de biodiversidade alcançados serão compartilhados com as partes envolvidas, bem como disponibilizados publicamente e regularmente atualizados.

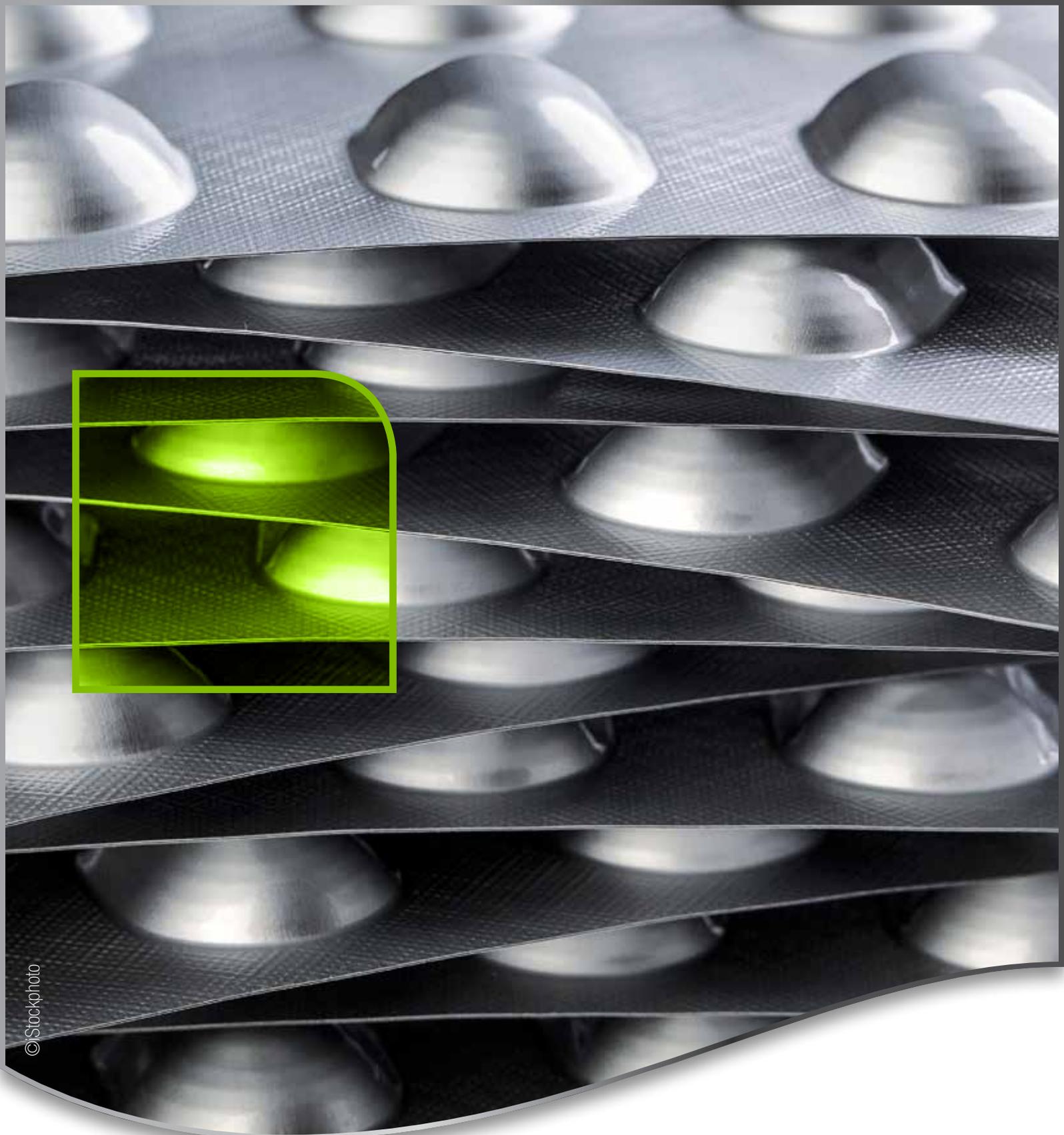
Critério 8.3: Compromisso em não operar em áreas no-go em propriedades de patrimônio mundial

A empresa não irá explorar ou minerar em propriedades de patrimônio mundial. Todas as medidas possíveis serão tomadas para assegurar que as operações existentes em propriedades de patrimônio mundial, bem como as operações existentes e futuras em locais próximos a propriedades de patrimônio mundial, não sejam incompatíveis com o proeminente valor universal dessa propriedade e que não coloquem em risco a integridade dessas propriedades.

Este critério aplica-se somente a empresas de mineração.

Critério 8.4: Espécies alóctones

A empresa irá, de forma ativa, prevenir a introdução accidental ou proposital de espécies alóctones que possam vir a ter impactos adversos à biodiversidade.



©Stockphoto

Social



9. DIREITOS HUMANOS

Princípio: A empresa respeitará e apoiará os direitos humanos individuais e coletivos afetados pelas suas operações. A empresa tomará as medidas necessárias para avaliar, evitar e remediar possíveis impactos adversos aos direitos humanos, de forma consistente com os instrumentos internacionais de direitos humanos.

Critério 9.1: Devida diligência de direitos humanos

A empresa terá em vigor e implementará uma política de direitos humanos e um processo de devida diligência para identificar, prevenir, mitigar e ser responsável por formas de lidar com os seus impactos reais ou potenciais nos direitos humanos, de forma consistente com os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU e os instrumentos internacionais de direitos humanos aplicáveis.

Critério 9.2: Direitos das mulheres

A empresa implementará políticas e processos para assegurar o respeito aos direitos e interesses econômicos, sociais, culturais e ambientais das mulheres, de forma consistente com os padrões internacionais, incluindo a Convenção da ONU sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW).

Critério 9.3: Povos indígenas

A empresa desenvolverá e implementará políticas e processos para assegurar o respeito aos direitos e interesses econômicos, sociais, culturais e ambientais dos povos indígenas, segundo padrões internacionais, incluindo a Convenção 169 da OIT e a Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas.

Este critério se aplica caso a devida diligência conduzida como parte do Critério 9.1 identifique a presença de povos indígenas ou de suas terras, territórios ou recursos.

Critério 9.4: Consentimento livre, prévio e informado (cuja sigla em inglês é FPIC)

Quando novos projetos ou mudanças significativas em projetos existentes afetarem consideravelmente povos indígenas associados culturalmente com as terras ou que vivam nelas, a empresa irá consultar e cooperar de boa-fé com os povos indígenas envolvidos por meio das suas próprias instituições representativas para obter o seu consentimento livre, prévio e informado em relação a qualquer projeto que possa afetar as suas terras, territórios ou outros recursos, principalmente em conexão ao desenvolvimento, utilização ou exploração de recursos minerais, hídricos ou de outra natureza.

Critério 9.5: Herança cultural e sagrada

A empresa, em consulta com as comunidades afetadas, compromete-se a cooperativamente identificar locais e valores sagrados ou de herança cultural na sua área de influência e a tomar as medidas necessárias para evitar ou remediar os seus impactos, bem como a garantir a manutenção do acesso a esses locais ou valores.

Aplica-se o critério de FPIC (9.3) onde locais sagrados de povos indígenas possam vir a ser afetados.

Critério 9.6: Reassentamentos

A empresa, na concepção dos projetos, considerará alternativas viáveis para evitar ou minimizar a deslocamento física, social e/ou econômica, tendo em conta, ao mesmo tempo, os custos e benefícios ambientais, sociais e financeiros, dando atenção especial aos impactos causados às populações pobres e vulneráveis, incluindo mulheres. Quando o deslocamento físico for inevitável, a empresa, em consulta e cooperação com as partes afetadas,

(continua na página seguinte)

9. DIREITOS HUMANOS (CONTÍNUO)

desenvolverá um Plano de Ação que satisfaça, no mínimo, os requisitos aplicáveis do Padrão de Desempenho 5 da Corporação Financeira Internacional – IFC (Aquisição de terras e reassentamento involuntário) e que observe a lei aplicável, independentemente do número de pessoas afetadas.

Este critério aplica-se a todos os reassentamento, exceto quando povos indígenas estiverem envolvidos. Nesses casos, aplica-se o Critério de FPIC (9.4).

Critério 9.7: Comunidades locais

A empresa respeitará os direitos legais e tradicionais e os interesses das comunidades locais nas suas terras e subsistências, bem como o seu uso dos recursos naturais.

Este critério aplica-se quando o resultado da devida diligência conduzida como parte do Critério 9.1 identificar a presença de problemas que afetem as comunidades locais.

Critério 9.8: Subsistência das comunidades locais

A empresa tomará as medidas necessárias para prevenir e lidar com quaisquer impactos adversos à subsistência das comunidades em decorrência das suas atividades. A empresa explorará, com as comunidades, oportunidades para respeitar e apoiar as suas subsistências.

Este critério aplica-se quando o resultado da devida diligência conduzida como parte do Critério 9.1 identificar a presença de questões que afetem as comunidades locais.

Critério 9.9: Áreas afetadas por conflitos e de alto risco

A empresa não contribuirá em conflitos armados ou abusos dos direitos humanos em áreas afetadas por conflitos ou de alto risco.

Critério 9.10: Prática de segurança

A empresa, no seu envolvimento com fornecedores de segurança públicos e privados, respeitará os direitos humanos segundo padrões e boas práticas reconhecidos.

Critério 9.11: Remediação de impactos adversos

Segundo o processo de remediação contido nos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU, quando a empresa tiver causado ou contribuído para impactos adversos, irá fornecer remediação ou cooperar com a sua remediação por meio de processos legítimos.

Quando povos indígenas estiverem envolvidos, poderá ser aplicável o critério de FPIC (9.4).

Social



10. DIREITOS TRABALHISTAS

Princípio: A empresa defenderá condições de trabalho decentes e os direitos humanos dos seus funcionários, bem como irá tratá-los com dignidade e respeito, segundo as Convenções centrais da OIT e outras convenções relevantes da OIT.

Critério 10.1: Liberdade de associação e direito à negociação coletiva

A empresa respeitará, conforme a lei local, os direitos dos trabalhadores de livremente associarem-se, participarem ou não de sindicatos, buscarem representação e unirem-se a conselhos de trabalhadores, segundo as Convenções C87 e C98 da OIT.

Critério 10.2: Trabalho infantil

A empresa não usará ou apoiará trabalho infantil, conforme a definição das Convenções C138 e C182 da OIT, e observará todas as leis nacionais e internacionais relacionadas.

Critério 10.3: Trabalho forçado ou compulsório

A empresa não se envolverá ou apoiará o uso de trabalho forçado ou compulsório, conforme a definição das Convenções C29 e C105.

Critério 10.4: Não discriminação

A empresa assegurará oportunidades iguais e não se envolverá ou apoiará discriminação em relação ao recrutamento, salário, promoção, treinamento, oportunidades de avanço na carreira ou término de contrato com base em gênero, raça, origem nacional ou social, religião, deficiência, afiliação política, orientação sexual, estado civil, responsabilidades familiares, idade ou qualquer outra condição que possa resultar em discriminação, conforme as Convenções C100 e C111 da OIT. Quando a lei ou a legislação local estipular metas de discriminação positiva em relação a residentes locais, povos indígenas ou indivíduos historicamente desprivilegiados, essas metas não serão consideradas discriminatórias.

Critério 10.5: Comunicação e envolvimento entre a diretoria e os funcionários

A empresa assegurará uma comunicação aberta e um envolvimento direto com os funcionários para resolver questões relacionadas ao local de trabalho e compensações. Os trabalhadores serão capazes de se comunicarem abertamente com a diretoria sobre condições de trabalho, sem a ameaça de represália, intimidação ou assédio.

Critério 10.6: Práticas disciplinares

A empresa não irá se envolver ou tolerar o uso de castigos físicos, coerção mental ou física, violência baseada em gênero, incluindo assédio sexual, ou o abuso verbal dos seus funcionários.

Critério 10.7: Remuneração

A empresa respeitará os direitos dos seus funcionários a um salário digno e assegurará que os salários pagos por uma semana normal de trabalho satisfazem, pelo menos, o padrão mínimo legal ou da indústria e que sejam suficientes para satisfazer as necessidades básicas dos funcionários e fornecer um rendimento discricionário.

Critério 10.8: Horário de trabalho

A empresa observará a lei aplicável e os padrões da indústria sobre horários de trabalho (incluindo horas extras), feriados públicos e férias remuneradas.

11. SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA

Princípio: A empresa proporcionará condições de trabalho saudáveis para todos os seus funcionários e subcontratados.

Critério 11.1: Política de saúde ocupacional e segurança (OH&S)

A empresa irá implementar e manter uma política de saúde ocupacional e segurança. Essa política será aplicável a todos os funcionários presentes em qualquer área sob o controle da empresa. A política reconhecerá os direitos de saúde e segurança dos funcionários, conforme todos os padrões internacionais relevantes e, particularmente, as convenções da OIT sobre saúde ocupacional e saúde, tais como as Convenções 155 e 176 da OIT.

Critério 11.2: Sistema de gestão de saúde ocupacional e segurança (OH&S)

A empresa terá em vigor um sistema de gestão de saúde ocupacional e segurança documentado e que esteja em conformidade com os padrões nacionais e internacionais aplicáveis.

Critério 11.3: Envolvimento dos funcionários em saúde e segurança

A empresa proporcionará aos seus funcionários um mecanismo, tal como um comitê de saúde e segurança conjunto, por meio do qual possam levantar questões sobre a gestão de saúde ocupacional e segurança, e discuti-las.

Critério 11.4: Desempenho de saúde ocupacional e segurança

A empresa avaliará o seu desempenho de saúde ocupacional e segurança, comparando-o com o desempenho das concorrentes e melhores práticas, sob o compromisso de obter melhorias contínuas.



© iStockphoto

Glossário

GLOSSÁRIO

Termo	Critério	Definição	Referência
Comunidade afetada	9.5	Comunidades locais que estão sujeitas aos riscos e impactos de um projeto	Glossário dos Padrões de Desempenho da Corporação Financeira Internacional (2012): http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/Topics_Ext_Content/IFC_External_Corporate_Site/IFC+Sustainability/Sustainability+Framework/
Espécies alóctones	8.4	Uma espécie, subespécie ou classe taxonômica inferior, introduzida fora da sua distribuição natural passada ou presente; incluindo qualquer parte, gameta, semente, ovo ou propágulo dessas espécies que possa sobreviver e posteriormente se reproduzir.	Secretaria da Convenção sobre Diversidade Biológica (2002) Decisão VI/23: Espécies alóctones que ameaçam ecossistemas, habitats e espécies. Documento UNEP/CBD/COP/6/23. (último acesso online em julho de 2014): http://terms.biodiversity-z.org/terms/16
Sucata proveniente do processamento de alumínio	4.4	Material reaproveitado em qualquer estágio do processamento de alumínio, no qual esse material não tenha sido produzido intencionalmente, não seja adequado para uso final e/ou não seja capaz de ser reutilizado no mesmo processo que o criou.	Adaptado da terminologia de reciclagem usada pela Associação Europeia de Alumínio (último acesso online em julho de 2014): http://www.alueurope.eu/recycling2/terminology/
Corrupção	1.2	O abuso de poder para ganhos privados. A corrupção pode ser classificada como grave, insignificante e política, dependendo da quantidade de dinheiro perdido e o setor onde ocorre.	Transparency International, Guia Simples da Linguagem Anticorrupção, 2009, página 14: http://files.transparency.org/content/download/84/335/file/2009_TIPainLanguageGuide_EN.pdf
Emissões atmosféricas	6.1	Emissões na atmosfera que são reguladas sob convenções internacionais e/ou leis ou regulamentações nacionais, incluindo aquelas listadas em licenças ambientais referentes às operações da organização divulgadora.	GRI G4: Manual de implementação, 2013, página 119-120. https://www.globalreporting.org/resourcelibrary/GRIG4-Part2-Implementation-Manual.pdf

Termo	Critério	Definição	Referência
Resíduos perigosos e não perigosos	6.5	<ul style="list-style-type: none"> Resíduos perigosos: conforme o definido pela legislação nacional no momento da sua geração. Resíduos tratados que são considerados perigosos sob os termos dos Anexos I, II, III e IV da Convenção 2 de Basel, e uma porcentagem dos resíduos internacionais transportados internacionalmente. Resíduos não perigosos: todas as outras formas de resíduos sólidos ou líquidos, excluindo águas residuais. 	<p>GRI G4: Manual de implementação, 2013, página 121, 123.</p> <p>https://www.globalreporting.org/resource/library/GRI4-Part2-Implementation-Manual.pdf</p>
Representante da gestão	2.2	Um membro dos funcionários de gestão sênior nomeado pela empresa para assegurar que os requisitos do Padrão sejam cumpridos.	<p>Social Accountability International, SA8000: 2008, página 5.</p> <p>http://www.sa-intl.org/_data/n_0001/resources/live/2008StdEnglishFinal.pdf</p>
Hierarquia de mitigação	8.2	Uma ferramenta que visa ajudar a gerir o risco de biodiversidade, comumente aplicada pelas Avaliações de Impactos Ambientais (inclui uma hierarquia de passos: evitar, minimizar, reabilitar, restaurar e compensar).	<p>Adaptado da Hierarquia de Mitigação. Programa de Compensações de Negócio e Biodiversidade e Programa das Nações Unidas do Meio Ambiente (último acesso online em julho de 2014):</p> <p>http://terms.biodiversitya-z.org/terms/9#nr1</p>
Áreas no-go em propriedades de patrimônio mundial	8.3	Compromisso número 2 do Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM) sobre mineração e áreas de proteção: as empresas-membro do ICMM comprometem-se a "não explorar ou minerar em propriedades de patrimônio mundial. Todas as medidas possíveis serão tomadas para assegurar que as operações existentes em propriedades de patrimônio mundial, bem como operações atuais ou futuras próximas a propriedades de patrimônio mundial, não sejam incompatíveis como o extraordinário valor universal pelo qual essas propriedades foram listadas e não coloquem a integridade dessas propriedades sob risco".	<p>Declaração de Posição do ICMM: Mineração e Áreas de Proteção, 2003, página 2</p> <p>http://www.icmm.com/document/43</p>



©Constellium

Padrão de Desempenho da ASI

Versão 1 (Dezembro de 2014)



Para mais informações, entre em contato com:

**Global Business and Biodiversity Programme
International Union for Conservation of Nature**

+41 22 999 0000

biobiz@iucn.org

www.aluminium-stewardship.org